



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 1 de 73

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	27
Concursos Públicos/Processos Seletivos	28
Edital	28
Convocação	67
Outros Atos	69
Atos de Pessoal	70
Portarias	70
Terceiro Setor	73
Extrato - Termo de Fomento	73

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 2 de 73

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.400, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 8.071.762,14, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, destinadas às dotações que especifica, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 8.071.762,14 (oito milhões, setenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), nos termos do **Artigo 1.º**, da **Lei Municipal n.º 3.671, de 24/11/2023** [*], em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 da **Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Projeto/Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 001].....R\$ 128.360,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 002].....R\$ 14.480,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil1 [ficha 003]R\$ 400,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 005].....R\$ 19.480,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 011]R\$ 17.720,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 124 Controle Interno

Programa: 0002 Gestão do Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 3 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Projeto/Atividade: 2092 0000 Gestão e Manutenção do Controle Interno

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 015]R\$ 11.250,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 017].....R\$ 3.660,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 022]R\$ 1.970,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 01 Governo Municipal

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Projeto/Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 030]R\$ 19.410,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 031].....R\$ 3.170,00

Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 033]R\$ 3.870,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 034].....R\$ 2.950,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 039].....R\$ 3.690,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 042]R\$ 183.800,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 043].....R\$ 3.870,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 044].....R\$ 1.500,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 046].....R\$ 53.280,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 053].....R\$ 35.440,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Projeto/Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 057]R\$ 289.272,14

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 058].....R\$ 2.970,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 059].....R\$ 6.910,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 061].....R\$ 42.340,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 4 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 069].....R\$ 29.530,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0073 0000 Sentenças Judiciais (Precatórios e Requis. Pagam. de Pequeno Valor)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.91.15 sentenças judiciais de pequeno valor [ficha 081].....R\$ 820,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 09 Previdência Social

Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0020 Aposentadorias e Pensões

Projeto/Atividade: 0005 0000 Aposentadorias e Pensões

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais [ficha 073].....R\$ 356.670,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 085].....R\$ 258.010,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 086].....R\$ 10.240,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 087].....R\$ 6.360,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 089].....R\$ 91.320,00

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 091]R\$ 70,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 097].....R\$ 57.090,00

Elemento: 3.3.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoa física [ficha 098].....R\$ 579.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 02 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2011 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 103].....R\$ 14.620,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 5 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 104].....R\$ 3.440,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 114].....R\$ 4.930,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 160].....R\$ 800.790,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 162].....R\$ 65.000,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 163].....R\$ 510.060,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 175].....R\$ 232.440,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 243]R\$ 98.690,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 244]R\$ 730,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 245]R\$ 1.260,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 247].....R\$ 30.620,00

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 248]R\$ 70,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 253].....R\$ 21.660,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 256]R\$ 102.820,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 257].....R\$ 1.190,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 258].....R\$ 1.220,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 260].....R\$ 31.250,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 268].....R\$ 25.600,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 6 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 271]R\$ 297.260,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 273]R\$ 380,00

Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 274]R\$ 21.470,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 275].....R\$ 486.350,00

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 277].....R\$ 560,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 288].....R\$ 42.830,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 210.000 Educação Infantil-Convênios/entidades/fu

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 330]R\$ 314.140,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 331]R\$ 380,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 334].....R\$ 260.840,00

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 335].....R\$ 1.810,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 348].....R\$ 80.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 362 Ensino Médio

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2030 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Médio

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 230.000 Ensino Médio-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 406]R\$ 290.190,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 407]R\$ 6.480,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 410].....R\$ 66.470,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 416].....R\$ 20.680,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 363 Ensino Profissional

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2031 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Profissionalizante

Fonte de recurso: 01 tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 7 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 419]	R\$ 245.040,00
Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 420]	R\$ 10.350,00
Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 421]	R\$ 2.140,00
Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 423]	R\$ 35.170,00
Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 432]	R\$ 21.660,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 455]	R\$ 36.840,00
Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 456]	R\$ 2.480,00
Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 459]	R\$ 12.330,00
Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 460]	R\$ 1.480,00
Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 465]	R\$ 6.900,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 467]	R\$ 413.090,00
Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 468]	R\$ 15.780,00
Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 469]	R\$ 26.250,00
Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 470]	R\$ 420,00
Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 471]	R\$ 109.300,00
Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 472]	R\$ 70,00
Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 476]	R\$ 104.340,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Projeto/Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 483]	R\$ 188.740,00
Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 487]	R\$ 51.780,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 8 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 493].....R\$ 38.390,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 04 Transportes

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0008 Gestão do Sistema de Transporte Público em Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2043 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 497]R\$ 140.930,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 498]R\$ 4.020,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 499].....R\$ 3.240,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 501].....R\$ 35.220,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 506]R\$ 28.550,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização

Programa: 0025 Trânsito Seguro

Projeto/Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 508]R\$ 18.680,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 509].....R\$ 2.020,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 510].....R\$ 50,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 512].....R\$ 3.930,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 518].....R\$ 3.940,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2038 0000 Planejamento e Ações de Obras e InfraEstrutura Urbana

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 543]R\$ 7.720,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 544]R\$ 1.220,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 547].....R\$ 1.050,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 553]R\$ 990,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 9 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 558]	R\$ 45.140,00
Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 559].....	R\$ 4.300,00
Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 560]	R\$ 320,00
Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 561]	R\$ 1.560,00
Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 562]	R\$ 9.150,00
Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 568]	R\$ 8.860,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos

Função: 03 Essencial à Justiça

Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos

Projeto/Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 571].....	R\$ 100.380,00
Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 572].....	R\$ 1.220,00
Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 575].....	R\$ 16.070,00
Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 580].....	R\$ 6.900,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 582]	R\$ 122.920,00
Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 583]	R\$ 1.220,00
Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 584]	R\$ 33.200,00
Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 586]	R\$ 44.700,00
Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 591].....	R\$ 26.580,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 8.071.762,14

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do “TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com recurso resultante do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL”, apurado na “FONTE DE RECURSO” do “GRUPO 01” (TESOURO), nos termos do **PARÁGRAFO ÚNICO**, da **Lei Municipal n.º 3.671, de 24/11/2023** [*] em consonância com o Inciso II, do Parágrafo 1.º, combinado com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 10 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Parágrafo 3.º, todos do Artigo 43 da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964**, conforme especifica a seguir:

Categoria Econômica → **1 (RECEITAS CORRENTES)**

Origem → 1.1 (Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria)

Espécie → **1.1.1 (Impostos)**

Desdobramento I → 1.1.1.3 (Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza)

Desdobramento II → **1.1.1.3.03 (Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte)**

Desdobramento III → 1.1.1.3.03.1 (Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho)

Tipo → 1.1.1.3.03.1.1 (Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal) → **[Ficha 006].....R\$ 782.554,68**

	R\$	
Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023	→ 4.880.332,93	(-)
	R\$	
Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→ 5.662.887,61	(+)
	R\$	
Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→ 782.554,68	(=)

Origem → 1.1 (Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria)

Espécie → **1.1.1 (Impostos)**

Desdobramento I → 1.1.1.4 (Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços)

Desdobramento II → **1.1.1.4.51 (Impostos sobre Serviços)**

Desdobramento III → 1.1.1.4.51.1 (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN)

Tipo → 1.1.1.4.51.1.1 (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal) → **[Ficha 008]**

.....**R\$ 1.993.654,82**

	R\$	
Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023	→ 5.980.870,36	(-)
	R\$	
Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→ 7.974.525,18	(+)
	R\$	
Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→ 1.993.654,82	(=)

Origem → 1.1 (Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria)

Espécie → **1.1.1 (Impostos)**

Desdobramento I → 1.1.1.4 (Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços)

Desdobramento II → **1.1.1.4.51 (Impostos sobre Serviços)**

Desdobramento III → 1.1.1.4.51.1 (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN)

Tipo → 1.1.1.4.51.1.2 (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros) → **[Ficha**

009]R\$ 73.934,00

	R\$	
Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023	→ 71.390,16	(-)
	R\$	
Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→ 145.324,16	(+)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 11 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

R\$

Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11) → 73.934,00 (=)

Origem → 1.1 (Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria)
Espécie → 1.1.1 (Impostos)
Desdobramento I → 1.1.1.4 (Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços)
Desdobramento II → 1.1.1.4.51 (Impostos sobre Serviços)
Desdobramento III → 1.1.1.4.51.1 (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN)
Tipo → 1.1.1.4.51.1.3 (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa) → **[Ficha 010]** **R\$ 314.160,51**

R\$

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023 → 47.552,15 (-)

R\$

Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11) → 361.712,66 (+)

R\$

Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11) → 314.160,51 (=)

Origem → 1.1 (Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria)
Espécie → 1.1.2 (Taxas)
Desdobramento I → 1.1.2.1 (Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia)
Desdobramento II → 1.1.2.1.01 (Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização)
Desdobramento III → 1.1.2.1.01.0 (Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização)
Tipo → 1.1.2.1.01.0.1 (Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal)
Desdobramento Específico → 1.1.2.1.01.0.1.04 (Taxa de Licença para Execução de Obras) → **[Ficha 015]** **R\$ 17.124,94**

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023 → R\$ 78.491,08 (-)

Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11) → R\$ 95.616,02 (+)

Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11) → R\$ 17.124,94 (=)

Origem → 1.1 (Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria)
Espécie → 1.1.2 (Taxas)
Desdobramento I → 1.1.2.2 (Taxas pela Prestação de Serviços)
Desdobramento II → 1.1.2.2.01 (Taxas pela Prestação de Serviços em Geral)
Desdobramento III → 1.1.2.2.01.0 (Taxas pela Prestação de Serviços em Geral)
Tipo → 1.1.2.2.01.0.4 (Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Dívida Ativa – Multas e Juros)
Desdobramento Específico → 1.1.2.2.01.0.4.02 (Outras Txs. Prest. de Serv. (Dívida Ativa - Multas e Juros))
→ **[Ficha 029]** **R\$ 65.959,00**

R\$

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023 → 318.025,73 (-)

R\$

Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11) → 383.984,73 (+)

R\$

Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11) → 65.959,00 (=)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 12 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Origem → 1.3 (Receita Patrimonial)
Espécie → 1.3.2 (Valores Mobiliários)
Desdobramento I → 1.3.2.1 (Juros e Correções Monetárias)
Desdobramento II → 1.3.2.1.01 (Remuneração de Depósitos Bancários)
Desdobramento III → 1.3.2.1.01.0 (Remuneração de Depósitos Bancários)
Tipo → 1.3.2.1.01.0.1 (Remuneração de Depósitos Bancários – Principal)
Desdobramento Específico → 1.3.2.1.01.0.1.04 (Rendimentos de Aplicação - Assist. Social - Rec. Próprio) →
[Ficha 047] R\$ 25.035,28

	R\$	
Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023	→ 22.782,60	(-)
	R\$	
Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→ 47.817,88	(+)
	R\$	
Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→ 25.035,28	(=)

Origem → 1.6 (Receita de Serviços)
Espécie → 1.6.1 (Serviços Administrativos e Comerciais Gerais)
Desdobramento I → 1.6.1.1 (Serviços Administrativos e Comerciais Gerais)
Desdobramento II → 1.6.1.1.01 (Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral)
Desdobramento III → 1.6.1.1.01.0 (Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral)
Tipo → 1.6.1.1.01.0.4 (Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral – Dívida Ativa – Multas e Juros)
Desdobramento Específico → 1.6.1.1.01.0.4.01 (Serviços de Água e Esgoto - Dívida Ativa - Multas e Juros)
→ **[Ficha 055] R\$ 150.053,57**

	R\$	
Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023	→ 582.220,14	(-)
	R\$	
Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→ 732.273,71	(+)
	R\$	
Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→ 150.053,57	(=)

Origem → 1.7 (Transferências Correntes)
Espécie → 1.7.2 (Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades)
Desdobramento I → 1.7.2.1 (Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal)
Desdobramento II → 1.7.2.1.51 (Cota-Parte do IPVA)
Desdobramento III → 1.7.2.1.51.0 (Cota-Parte do IPVA)
Tipo → 1.7.2.1.51.0.1 (Cota-Parte do IPVA – Principal) → **[Ficha 079] R\$ 945.584,90**

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023	→ R\$7.468.944,12	(-)
Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→ R\$8.414.529,02	(+)
Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→ R\$ 945.584,90	(=)

Origem → 1.7 (Transferências Correntes)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 13 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Espécie → 1.7.9 (Demais Transferências Correntes)
Desdobramento I → 1.7.9.9 (Outras Transferências Correntes)
Desdobramento II → 1.7.9.9.99 (Outras Transferências Correntes)
Desdobramento III → 1.7.9.9.99.0 (Outras Transferências Correntes)
Tipo → 1.7.9.9.99.0.1 (Outras Transferências Correntes – Principal)
Desdobramento Específico → 1.7.9.9.99.0.1.01 (Honorário Advocatícios - Dívida Ativa Judicializada) →
[Ficha 151] R\$ 23.817,79

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023	→	R\$	0,00	(-)
Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→	R\$	23.817,79	(+)
Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→	R\$	23.817,79	(=)

Origem → 1.7 (Transferências Correntes)
Espécie → 1.7.9 (Demais Transferências Correntes)
Desdobramento I → 1.7.9.9 (Outras Transferências Correntes)
Desdobramento II → 1.7.9.9.99 (Outras Transferências Correntes)
Desdobramento III → 1.7.9.9.99.0 (Outras Transferências Correntes)
Tipo → 1.7.9.9.99.0.1 (Outras Transferências Correntes – Principal)
Desdobramento Específico → 1.7.9.9.99.0.1.02 (Receita Oriunda da Licitação da Folha de Pagamento) →
[Ficha 158] R\$ 1.308.000,00

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023	→	R\$	0,00	(-)
Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→	R\$	1.308.000,00	(+)
Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→	R\$	1.308.000,00	(=)

Origem → 1.9 (Outras Receitas Correntes)
Espécie → 1.9.1 (Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais)
Desdobramento I → 1.9.1.1 (Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais)
Desdobramento II → 1.9.1.1.08 (Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais)
Desdobramento III → 1.9.1.1.08.0 (Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais)
Tipo → 1.9.1.1.08.0.1 (Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais – Principal)
Desdobramento Específico → 1.9.1.1.08.0.1.01 (Multa Art. 523 § 1º do CPC - Processo 1001254-09.2018) →
[Ficha 177] R\$ 113.848,75

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023	→	R\$	0,00	(-)
Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→	R\$	113.848,75	(+)
Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→	R\$	113.848,75	(=)

Origem → 1.9 (Outras Receitas Correntes)
Espécie → 1.9.2 (Indenizações, Restituições e Ressarcimentos)
Desdobramento I → 1.9.2.2 (Restituições)
Desdobramento II → 1.9.2.2.99 (Outras Restituições)
Desdobramento III → 1.9.2.2.99.0 (Outras Restituições)
Tipo → 1.9.2.2.99.0.1 (Outras Restituições – Principal – {Restituição Indenização ao Município Acordo improbidade Administrativa ANPC}) → **[Ficha 100] R\$ 957.061,90**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 14 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023	→	R\$ 166.825,13 (-)
Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→	R\$ 1.123.887,03 (+)
Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→	R\$ 957.061,90 (=)

Origem → 1.9 (Outras Receitas Correntes)
Espécie → 1.9.9 (Demais Receitas Correntes)
Desdobramento I → 1.9.9.9 (Outras Receitas Correntes)
Desdobramento II → 1.9.9.9.99 (Outras Receitas)
Desdobramento III → 1.9.9.9.99.3 (Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Financeiras)
Tipo → 1.9.9.9.99.3.1 (Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Financeiras – Principal)
Desdobramento Específico → 1.9.9.9.99.3.1.02 (Receita Venda de Ingressos - Baile da Rainha) → **[Ficha 170]** **R\$ 37.734,75**

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023	→	R\$ 0,00 (-)
Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→	R\$ 37.734,75 (+)
Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→	R\$ 37.734,75 (=)

Origem → 1.9 (Outras Receitas Correntes)
Espécie → 1.9.9 (Demais Receitas Correntes)
Desdobramento I → 1.9.9.9 (Outras Receitas Correntes)
Desdobramento II → 1.9.9.9.99 (Outras Receitas)
Desdobramento III → 1.9.9.9.99.3 (Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Financeiras)
Tipo → 1.9.9.9.99.3.1 (Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Financeiras – Principal)
Desdobramento Específico → 1.9.9.9.99.3.1.03 (Receita Venda de Ingressos – Festa do Peão) → **[Ficha 171]** **R\$ 1.154.385,25**

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023	→	R\$ 0,00 (-)
Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→	R\$ 1.154.385,25 (+)
Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11)	→	R\$ 1.154.385,25 (=)

Origem → 1.9 (Outras Receitas Correntes)
Espécie → 1.9.9 (Demais Receitas Correntes)
Desdobramento I → 1.9.9.9 (Outras Receitas Correntes)
Desdobramento II → 1.9.9.9.99 (Outras Receitas)
Desdobramento III → 1.9.9.9.99.3 (Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Financeiras)
Tipo → 1.9.9.9.99.3.1 (Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Financeiras – Principal)
Desdobramento Específico → 1.9.9.9.99.3.1.04 (Receita de Patrocínio – Festa do Peão) → **[Ficha 172]** **R\$ 108.852,00**

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023	→	R\$ 0,00 (-)
---	---	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 15 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11) → R\$ 108.852,00 (+)

Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 08/11) → R\$ 108.852,00 (=)

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL.....R\$ 8.071.762,14

ARTIGO 3º - Para os fins deste decreto, entende-se por:

I - Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal;

II - Créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária (Inciso I, do Artigo 41, da Lei 4.320/1964);

III – Possibilidade de abertura dos créditos suplementares, a dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, provenientes de excesso de arrecadação, para ocorrer a despesa, sendo precedida de exposição justificativa (Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

IV - Excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício (Parágrafo 3º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

V - Lei Municipal n.º 3.671, de 24/11/2023, dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 8.071.762,14, a ser coberta com excesso de arrecadação do exercício atual;

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 16 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

COGNETTE DOS SANTOS

(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

[*] PUBLICADA na Edição N.º 1.572, de 24/11/2023, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (Seção Atos Oficiais, Subseção Leis).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 17 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.401, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 569.016,40, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, destinadas às dotações que especifica, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 569.016,40 (*quinhentos e sessenta e nove mil, dezesseis reais e quarenta centavos*), nos termos do **Artigo 1.º**, da **Lei Municipal n.º 3.672, de 24/11/2023** [*], em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 da **Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 370.000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 772]R\$ 569.016,40

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 569.016,40

ARTIGO 2º – 75% do valor do “total do crédito adicional suplementar”, aberto no “artigo 1º”, se dará através do “Excesso de Arrecadação do Exercício Atual” apurado na “Fonte de Recurso” do “Grupo 05” (*transferências e convênios federais - vinculados*), nos termos do **ARTIGO 2º**, da **Lei Municipal n.º 3.672, de 24/11/2023** [*], em consonância com Inciso II, do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 3º, todos do Artigo 43, da **Lei Federal N.º 4.320, de**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 18 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

17/03/1964, em decorrência do aumento da arrecadação, observadas as seguintes classificações orçamentárias por fonte / destinação de recursos (vinculada):

Categoria Econômica → **1 (RECEITAS CORRENTES)**

Origem → 1.7 (Transferências Correntes)

Espécie → 1.7.1 (Transferências da União e de suas Entidades)

Desdobramento I → 1.7.1.3 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS)

Desdobramento II → 1.7.1.3.50 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Desdobramento III → 1.7.1.3.50.1 (Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária)

Tipo → 1.7.1.3.50.1.1 (Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal)

Desdobramento Específico → 1.7.1.3.50.1.1.05 (EC 127/22 - Transf. Para Cump. dos Pisos Salariais do Prof) → **[Ficha 183]R\$ 426.769,80**

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023 → R\$ 0,00 (-)

Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 09/11) → R\$ 426.769,80 (+)

Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 09/11) → R\$ 426.769,80 (=)

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL.....R\$ 426.769,80

ARTIGO 3º – 25% do valor do “total dos créditos adicionais suplementares”, aberto no “artigo 1º”, se dará através do “Excesso de Arrecadação do Exercício Atual”, à se verificar, conforme **ARTIGO 3º**, da **Lei Municipal n.º 3.672, de 24/11/2023** [*], em consonância com Inciso II, do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 3º, todos do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964**, em decorrência da inclusão, no orçamento vigente, do lançamento de receitas provenientes de repasses financeiros, especificados a seguir:

- I. Portaria do Gabinete do Ministro / Ministério da Saúde Nº 1.677, de 26 de Outubro de 2023 (Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação DM/MS n.º 6, de 28 de setembro 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências. {§ 1º No mês de novembro, haverá o repasse de duas parcelas}) → Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) → Código de Aplicação: 370 (Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem).

Estimativa de Arrecadação Pela Portaria GM/MS n.º 1.677 → R\$ 71.123,30 (*2)

Excesso de Arrecadação a "se verificar" no Exercício de 2023 (Até 31/12) → R\$142.246,60 (=)

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL.....R\$ 142.246,60

ARTIGO 4º - Para os fins deste decreto, entende-se por:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 19 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

I - Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal;

II - Créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária (Inciso I, do Artigo 41, da Lei 4.320/1964);

III – Possibilidade de abertura dos créditos suplementares, a dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, provenientes de excesso de arrecadação, para ocorrer a despesa, sendo precedida de exposição justificativa (Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

IV - Excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício (Parágrafo 3º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

V - Lei Municipal n.º 3.672, de 24/11/2023, dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 569.016,40, a ser coberta com excesso de arrecadação do exercício atual, e dá outras providências;

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO

COGNETTE DOS SANTOS

(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

[*] PUBLICADA na Edição N.º 1.572, de 24/11/2023, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (Seção Atos Oficiais, Subseção Leis).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 20 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.402, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 271.657,94, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, destinadas às dotações que especifica, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 271.657,94 (*duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos*), nos termos do **Artigo 1.º**, da **Lei Municipal n.º 3.673, de 24/11/2023** [*], em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 da **Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 302.000 recursos destinados às ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 185]R\$ 271.657,94

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 271.657,94

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do “total do crédito adicional suplementar”, aberto no *caput*, se dará através do “excesso de arrecadação do exercício atual” apurado na “Fonte de Recurso” do “Grupo 05” (*transferências e convênios federais - vinculados*), nos termos do Parágrafo Único da **Lei Municipal n.º 3.673, de 24/11/2023** [*], em consonância com o Inciso II, do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 3º, todos do Artigo 43, da **Lei Federal N.º 4.320, de**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 21 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

17/03/1964, em decorrência do aumento da arrecadação, observadas as seguintes classificações orçamentárias por fonte / destinação de recursos (vinculada):

Categoria Econômica → **1 (RECEITAS CORRENTES)**

Origem → 1.7 (Transferências Correntes)

Espécie → 1.7.1 (Transferências da União e de suas Entidades)

Desdobramento I → 1.7.1.3 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS)

Desdobramento II → 1.7.1.3.50 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Desdobramento III → 1.7.1.3.50.2 (Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada)

Tipo → 1.7.1.3.50.2.1 (Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal)

Desdobramento Específico → 1.7.1.3.50.2.1.01 (Transf. De Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal) → **[Ficha 66]R\$ 271.657,94**

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023	→	R\$ 5.950.968,60	(-)
Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 13/11)	→	R\$ 6.222.626,54	(+)
Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 13/11)	→	R\$ 271.657,94	(=)

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL.....R\$ 271.657,94

ARTIGO 2º - Para os fins deste decreto, entende-se por:

I - Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal;

II - Créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária (Inciso I, do Artigo 41, da Lei 4.320/1964);

III – Possibilidade de abertura dos créditos suplementares, a dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, provenientes de excesso de arrecadação, para ocorrer a despesa, sendo precedida de exposição justificativa (Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

IV - Excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício (Parágrafo 3º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

V - Lei Municipal n.º 3.673, de 24/11/2023, dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 271.657,94, a ser coberta com excesso de arrecadação do exercício atual, e dá outras providências;

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 22 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

[*] PUBLICADA na Edição N.º 1.572, de 24/11/2023, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (Seção Atos Oficiais, Subseção Leis).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 23 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.403, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 8.046,69, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinada a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 8.046,69 (oito mil quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.561, de 29/12/2022** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2023), outorgado pelo Artigo 12 da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Projeto/Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 009]R\$ 2.000,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 01 Governo Municipal

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Projeto/Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 036]R\$ 511,69

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.93.00 indenizações e restituições [ficha 055]R\$ 2.940,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 24 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2015 0000 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 132].....R\$ 370,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/alta complex ambul/

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 187].....R\$ 125,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 251].....R\$ 2.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 8.046,69

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 051].....R\$ 22,27

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Projeto/Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 063].....R\$ 11,06

Elemento: 3.3.90.31.00 premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras [ficha

064].....R\$ 7.040,00

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 066].....R\$ 16,61



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 25 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0073 0000 Sentenças Judiciais (Precatórios e Requis. Pagam. de Pequeno Valor)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.91.15 sentenças judiciais de pequeno valor [ficha 081].....R\$ 94,29

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 085].....R\$ 27,56

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 095].....R\$ 25,30

Elemento: 3.3.90.40.00 serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

[ficha 096].....R\$ 200,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2013 0000 Proteção Social Básica

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 118].....R\$ 370,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/alta complex ambul/

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 192].....R\$ 125,00

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 199].....R\$ 11,10

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 472] ..R\$

65,80

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1089 0000 Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 26 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 540].....R\$ 19,99

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos

Função: 03 Essencial à Justiça

Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos

Projeto/Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 577].....R\$ 17,71

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 8.046,69

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2023. Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 27 DE NOVEMBRO DE

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

pertinente. Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 27 de 73

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.770, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023=

“Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. ”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, ficando estruturada com os seguintes membros:

Nome	Representatividade
Giovana Alves Jordão	Secretaria Municipal da Educação
Carla Cristina de Moraes	
Renato Motta Chaves	
Regiane Aparecida de Souza Ribeiro	Secretaria Municipal da Saúde
Carmen Lucia Nishi	Secretaria Municipal da Cidadania
Elisangela Ferreira de Carvalho	Conselho Tutelar
Maria Cecília Cognette dos Santos	Central de Alimentação
Marta Berti Batiston da Cruz	Diretores de Educação Infantil
Aleçandra de Almeida Silva	
Poliana Penachiotti Barbeti	
Rose Alice Martins	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 28 de 73

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, torna público, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos públicos abaixo especificados, sob o regime Jurídico dos Servidores Municipais de Morro Agudo/SP. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Os Cargos, Número de Vagas, Salários, Jornada de Trabalho, Pré-Requisitos exigidos e Taxa de Inscrição são os estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações do processo de execução deste Concurso Público estarão disponíveis no site <https://institutoindec.org.br>
- 1.2** O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC.

QUADRO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

CARGOS PARA O NÍVEL DE ALFABETIZADO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 40,00

CÓD.	CARGO	VAGAS	HORAS/SEMANAL	SALÁRIO BASE	REQUISITOS BÁSICOS
01	SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	01+ *CR	40 horas	R\$ 1.324,09	Alfabetizado.
02	SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	01+ *CR	40 horas	R\$ 1.324,09	Alfabetizado.

*CR = Cadastro Reserva.

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 1º até 5º ano (ou 4ª série)

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 40,00

CÓD.	CARGO	VAGAS	HORAS/SEMANAL	SALÁRIO BASE	REQUISITOS BÁSICOS
03	ELETRICISTA	01+ *CR	40 horas	R\$ 2.180,46	Ensino Fundamental Incompleto e 6 (seis) meses de experiência.
04	LAVADOR DE AUTOS	01+ *CR	40 horas	R\$ 1.430,37	Ensino Fundamental Incompleto.

*CR = Cadastro Reserva.

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - 6º até 9º ano (ou 5ª a 8ª série)

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 40,00

CÓD.	CARGO	VAGAS	HORAS/SEMANAL	SALÁRIO BASE	REQUISITOS BÁSICOS
05	AGENTE DE ZELADORIA E LIMPEZA PÚBLICA (F)	01+ *CR	40 horas	R\$ 1.349,04	Ensino Fundamental Completo e ser do sexo feminino.
06	AGENTE DE ZELADORIA E LIMPEZA PÚBLICA (M)	01+ *CR	40 horas	R\$ 1.349,04	Ensino Fundamental Completo e ser do sexo masculino

*CR = Cadastro Reserva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 29 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00

CÓD.	CARGO	VAGAS	HORAS/SEMANAL	SALÁRIO BASE	REQUISITOS BÁSICOS
07	AUXILIAR DE DENTISTA	01+ *CR	40 horas	R\$ 1.502,20	Curso Técnico em Auxiliar de Saúde Bucal ou Auxiliar de Dentista e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
08	FRENTISTA	01+ *CR	40 horas	R\$ 1.502,20	Ensino Médio Completo e 6 (seis) meses de experiência comprovada na função.
09	MECÂNICO	01+ *CR	40 horas	R\$ 2.552,39	Ensino Médio Completo e 6 (seis) meses de experiência comprovada na função.
10	MOTORISTA I	02+ *CR	40 horas	R\$ 1.689,74 ** R\$ 3.379,48 se estiver no Regime Especial de Trabalho Exclusivo (RETE)	Ensino Médio Completo e carteira nacional de habilitação na categoria "D".
11	OPERADOR DE MÁQUINA I	01+ *CR	40 horas	R\$ 1.914,49	Ensino Médio Completo e carteira nacional de habilitação na categoria "D".
12	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01 + *CR	40 horas	R\$ 1.964,80	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Contabilidade e Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)	06+ *CR	40 horas	R\$ 4.396,58	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

*CR = Cadastro Reserva.

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00

CÓD.	CARGO	VAGAS	HORAS/SEMANAL	SALÁRIO BASE	REQUISITOS BÁSICOS
14	BIBLIOTECÁRIO	01+ *CR	40 horas	R\$ 4.109,04	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia – CRB.
15	CONTADOR	01+ *CR	40 horas	R\$ 4.109,04	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis com Registro no CRC e experiência mínima de 06 (seis) meses na área contábil.

*CR = Cadastro Reserva.

****O Regime Especial de Trabalho Exclusivo (RETE) corresponde à submissão do servidor a condições anormais de jornada extraordinária, incluindo viagens, plantões e sobreaviso, de forma rotineira, em virtude da necessidade do serviço, não sendo devido o pagamento de qualquer outro valor sob o mesmo fundamento, inclusive diárias, e nem registro em banco de horas ou compensação de horas.**

Os servidores que laborarem em condições insalubres e perigosas farão jus a adicional respectivo, previsto na Lei Municipal nº 3.465/2022.

Os servidores que possuírem grau de escolaridade superior ao exigido para ingresso no cargo poderá fazer jus ao adicional incorporado.

1.3 A definição dos conteúdos programáticos e das atribuições e descrições dos cargos consta de instruções específicas expressas nos **Anexos I e II** do presente Edital.

1.4 O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas, sob o regime Estatutário, conforme **Quadro I**, do item **1.2** deste Edital, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 30 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

1.4.1 O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.5 Os candidatos aprovados que excederem o quantitativo de vagas disposto no **Quadro I** do item **1.2** deste Edital passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura.

1.6 **Todos os cargos possuem como Benefício mensal:**

a) Auxílio Alimentação no valor atual de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

1.7 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.8 As provas serão realizadas na cidade de Morro Agudo/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas a partir da 0h do dia 28/11/2023 às 23h59min do dia 21/12/2023, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>

2.1 INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET

2.1.1 As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet das **0h do dia 28/11/2023 às 23h59min do dia 21/12/2023**.

2.1.2 Após as **23:59h** do dia **21/12/2023**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.

2.1.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site <https://institutoindec.org.br>, localizar o **link** correlato a este concurso público, selecionar a aba **Documentos**, onde poderá ter acesso às informações do certame.

2.1.4 Após os procedimentos descritos no subitem **2.1.3**, selecionar a aba **Inscriver-se**, onde o candidato deverá fazer o **login**, ou, caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, deverá selecionar **Novo Cadastro**, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

2.1.5 Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba **Dados da Inscrição** preenchendo todas as informações solicitadas.

2.1.6 Após salvar as informações, aparecerá uma nova tela com a **Pré-Inscrição**, onde ao final deverá clicar em **Gerar Boleto Bancário** que deverá ser impresso e pago **ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO**. Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.

2.1.7 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do INDEC.

2.1.8 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

2.2 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.2.1 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no **Quadro I**, do item **1.2**, até o dia **22/12/2023**.

2.2.2 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto.

2.2.3 As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

2.2.4 O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário, cabendo ao candidato estar atento ao horário de pagamento bancário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 31 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 2.2.5** Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.2.6** É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização, de modo que não haja risco de o pagamento ser validado após a data de vencimento.
- 2.2.7** No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.
- 2.2.8** Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, ela não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

2.2.9 **Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, farmácias, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.**

- 2.2.10** Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.
- 2.2.11** O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do mesmo.
- 2.2.12** Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.
- 2.2.13** O Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de Morro Agudo não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
- 2.2.14** Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 2.2.15** Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos períodos de aplicação da Prova Objetiva, conforme **Quadro III**, do subitem **4.1.6** deste Edital.
- 2.2.16** Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.
- 2.2.17** O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e período, deverá escolher apenas uma prova para realizar naquele período, e será considerado ausente naquela em que não comparecer.
- 2.2.18** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O BOLETO PAGO SERÁ SEU PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do site do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, na página do Concurso Público, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário, na área "Área do Candidato", digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu "Comprovante de Inscrição", selecionar a inscrição desejada e "Visualizar", para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 32 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 2.2.19** O Instituto INDEC e a Prefeitura de Morro Agudo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.
- 2.2.20** Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.
- 2.2.21** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 2.2.22** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via e-mail pelo contato@institutoindec.org.br para efetuar a alteração.
- 2.2.23** Para efeito de comprovação de Nome e RG para realizar a Prova Objetiva, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital.
- 2.2.24** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de publicação do gabarito da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital.
- 2.2.25** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link correlato a este concurso.
- 2.2.26** O candidato que não atender aos termos dos subitens 2.2.23 e 2.2.24, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2.27** Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público.
- 2.2.28** Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.29** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link correlato a este concurso.
- 2.2.30** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 2.2.31** O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:
- a) efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
 - b) efetuar pagamento fora do período estabelecido (é de responsabilidade do candidato atentar-se ao horário de pagamento de sua rede bancária);
 - c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
 - d) não atender às condições estipuladas neste Edital.

2.3 INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.3.1** As informações para realizar as inscrições nos respectivos cargos que constam neste Edital estão apresentadas no **Quadro I, do item 1.2.**
- 2.3.2** **Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3.2.1** Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 33 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

- 2.3.3** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3.4** **Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para o cargo.**
- 2.3.5** As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se à Prefeitura e ao INDEC, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.3.6** O/A candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o INDEC, pelo e-mail contato@institutoindec.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a) sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.3.7** Quando das publicações dos resultados e divulgações no *site* do INDEC, será considerado o nome e o gênero constantes no Registro Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.3.8** O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item **2.3.6** no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.3.9** **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.**
- 2.3.10** **O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:**
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos ou formação superior em relação a mesma função inerente ao cargo público/área profissional para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como o comprovante de anuidade paga;
 - g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - h) submeter-se, por ocasião da convocação para nomeação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.
 - i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo/emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - j) não ter perdido o cargo nem ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de cargo/emprego da administração pública federal, estadual ou municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado, cessando seus efeitos após oito anos da decisão final.
 - k) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro, cessando seus efeitos após oito anos do cumprimento da pena.
 - l) A comprovação da experiência no requisito básico se dará das seguintes formas:
 - a) de iniciativa privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia reprográfica autenticada do Contrato de Trabalho, acompanhada do original ou Declaração da Empresa onde presta ou prestou serviços, contendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 34 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- a descrição das atividades desempenhadas na empresa, nome do cargo ou função exercida, data de admissão e demissão se for o caso, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura da autoridade que a assina com firma reconhecida. Não será considerado para fins de comprovação de experiência o período laborado de estágio.
- b) de serviço público: Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração ou certidão original, expedida pelo órgão público competente, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura da autoridade que a assina com firma reconhecida, contendo o cargo/função exercida pelo candidato, data de admissão e demissão se for o caso. Não será considerado para fins de comprovação de experiência o período laborado de estágio.
- c) autônomo/empresário: contrato social da empresa ou micro-empresa, registro ou inscrição no órgão público competente e comprovante de contribuição previdenciária, cópia reprográfica simples acompanhada de original do contrato de prestação de serviços para clientes, contendo o objeto dos serviços prestados.

2.3.11 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no subitem **2.3.10**, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de cargos públicos, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.3.12 Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do **Quadro 1**, do subitem **1.2** deste Edital.

2.4 DAS RESTRIÇÕES

2.4.1 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica, pagamento em caixa eletrônico, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.

2.4.2 É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.

2.4.3 É vedada a participação neste certame de quaisquer dos membros integrantes da comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.

2.4.4 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatada a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas será o infrator eliminado do certame sem prejuízo da responsabilização civil.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada função, para pessoas com deficiência, no provimento de funções públicas, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

3.1.1.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.1.2 A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nºs 5.296, de 02/12/2004, e 9.508/2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.1.3 O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **Anexo II** deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.

3.1.3.1 Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 35 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

- 3.1.5** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a)** especificar, no formulário de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 14.481, de 13.07.2011;
 - b)** especificar, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;
 - c)** requerer, durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, os recursos/condições especiais de que necessita, inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser encaminhado, seguindo as instruções ali indicadas; e
 - d) proceder – até às 23h59min do último dia de inscrição:**
 - d1)** o envio de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável causa da deficiência.
 - d2)** esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como, o nome, a data, a assinatura, carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.
 - d3)** fundamentação médica para a solicitação.
 - d4) a validade do laudo médico deverá ser de:** a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do processo seletivo quando a deficiência for permanente ou de longa duração; b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do processo seletivo nas demais situações que não se enquadrarem no subitem a) deste parágrafo.
 - d5)** se necessário, ao envio de laudo médico (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, especificamente, a necessidade de tempo adicional para a realização das provas, não podendo, entretanto, esse tempo adicional, ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização das mesmas).
- 3.1.6** Para o envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:
- a)** acessar o [link](https://institutoindec.org.br) próprio do Concurso Público, no site <https://institutoindec.org.br>;
 - b)** solicitar no ato da inscrição durante o preenchimento do formulário o pedido de PCD, onde o candidato deverá anexar o laudo médico conforme previsto na alínea “d”, do subitem 3.1.5, deste Capítulo, por meio digital (*upload*).
 - b1)** cada laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.1.7** O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na alínea “d”, do subitem 3.1.5, deste Capítulo, terá(terão) validade somente para este Concurso Público.
- 3.1.8** Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 3.1.9** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Regulamento, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.
- 3.1.10** O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.11** O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.12** A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Concurso Público estará disponível no site do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Concurso Público, no período previsto no Capítulo 10 deste Edital.
- 3.1.13** Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no [link](#) correlato a este Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 36 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 3.1.14** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 3.1.15** **Não será permitido, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**
- 3.1.16** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, no site <https://institutoindec.org.br>.
- 3.1.17** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.18** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 3.1.19** **O candidato com deficiência visual** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:
a) prova impressa em braille;
b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
c) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.
- 3.1.20** **Aos deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pelo INDEC para tal finalidade.
- 3.1.21** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 3.1.22** **Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- 3.1.23** O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 3.1.24** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 20.
- 3.1.25** A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, o que deverá ser feito previamente, juntamente com o pedido de ampliação da prova. O candidato que não efetuar previamente a solicitação não terá o auxílio de fiscal no dia da prova.
- 3.1.26** **O candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
a) intérprete de LIBRAS;
b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 3.1.27** **O candidato com deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
c) facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas.
- 3.1.28** **O candidato que NÃO possui condição de pessoa com deficiência, e que necessita de condição especial para a realização da prova, deverá, também, solicitar no ato da inscrição a necessidade de condição especial, o motivo e anexar documento que comprove tal necessidade. O candidato que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.**
- 3.1.29** O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INDEC, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 37 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 3.1.30** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.1.31** O INDEC e a Prefeitura Municipal de Morro Agudo não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.1.32** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.33** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.1.34** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.1.35** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoa com deficiência, e a outra somente a pontuação de pessoa com deficiência.
- 3.1.36** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Concurso Público.
- 3.1.37** Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.1.38** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DAS PROVAS

4.1 DA PROVA OBJETIVA

- 4.1.1** A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de **Prova Objetiva**.
- 4.1.2** As provas objetivas se constituirão de 40 questões objetivas de múltipla escolha.
- 4.1.3** O conteúdo das questões versará sobre o conteúdo programático descrito no **Anexo I** deste Edital.
- 4.1.4** A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no **Anexo I** deste Edital, sendo somente uma correta.
- 4.1.5** O **Quadro II** apresenta a relação dos cargos e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, conhecimentos pedagógicos e legislação, bem como de português e matemática.

Quadro II – Provas e Questões por Cargo

Cargo	Provas	Nº questões
NÍVEL ALFABETIZADO		
Serviços Gerais - Feminino	Língua Portuguesa	20
	Matemática	20
	Total	40
Serviços Gerais - Masculino	Língua Portuguesa	20
	Matemática	20
	Total	40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 38 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Eletricista	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Lavador de Autos	Língua Portuguesa	20
	Matemática	20
	Total	40
NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
Agente de Zeladoria e Limpeza Pública (F)	Língua Portuguesa	20
	Matemática	20
	Total	40
Agente de Zeladoria e Limpeza Pública (M)	Língua Portuguesa	20
	Matemática	20
	Total	40
NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO		
Auxiliar de Dentista	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos em Informática	05
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Frentista	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Mecânico	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Motorista I	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Operador de Máquina I	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Técnico em Contabilidade	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Técnico em Enfermagem (40h)	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
NÍVEL DE SUPERIOR COMPLETO		
Bibliotecário	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Contador	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40

4.1.6 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **21/01/2024**, nos períodos abaixo especificados, em horário e local a ser oportunamente divulgado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 39 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Quadro III – Período de Aplicação das Provas

Período da Manhã	Período da Tarde
<i>Serviços Gerais - Feminino</i> <i>Serviços Gerais - Masculino</i> <i>Auxiliar de Dentista</i> <i>Eletricista</i> <i>Lavador de Autos</i> <i>Motorista I</i> <i>Contador</i>	<i>Agente de Zeladoria e Limpeza Pública (F)</i> <i>Agente de Zeladoria e Limpeza Pública (M)</i> <i>Frentista</i> <i>Mecânico</i> <i>Operador de Máquina I</i> <i>Técnico em Contabilidade</i> <i>Técnico em Enfermagem (40h)</i> <i>Bibliotecário</i>

- 4.1.7** O tempo de duração das provas objetivas será de 02 (duas) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para o início.
- 4.1.8** A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.1.9** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Morro Agudo, o INDEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 4.1.10** Havendo alteração da data prevista no item **4.1.6**, as provas poderão ocorrer em outra data, sempre aos domingos.
- 4.1.11** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br>.
- 4.1.12** O candidato deverá acompanhar na Imprensa Oficial do Município e no *site* do INDEC, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 4.1.13** Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- 4.1.14** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Imprensa Oficial do Município.
- 4.1.15** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.
- 4.1.16** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de:
- Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, borracha sem invólucro e apontador. Os demais materiais não serão permitidos.
 - Original de um dos seguintes documentos de identificação:** Cédula de Identidade (RG) atual, ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. Não serão aceitas fotos do documento.
 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
 - O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do subitem **4.1.16** deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
 - Durante a realização da prova, poderá ser solicitado ao candidato que estiver utilizando máscara, a retirada da máscara para vistoria visual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 40 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- c) **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- d) **Identificação especial:** Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
- a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
 - a.1) registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;
 - a.2) é obrigatória a entrega, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata.
 - b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
 - b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação Local do INDEC outros documentos para verificação da identidade do candidato;
 - c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local do INDEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
 - d) encaminhar, em até 07 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via E-MAIL, para o INDEC em contato@institutoindec.org.br, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso (nome do Concurso).
- O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a prova corrigida.
- e) **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso** (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar na lista de inscritos deste Concurso Público.
- f) Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela INDEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.
- 4.1.17** O candidato que estiver portando aparelho celular deverá desligar e juntamente com o relógio deverão ser colocados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal de sala no momento da assinatura da lista de presença.
- 4.1.17.1** Lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova e permanência no prédio.
- 4.1.17.2** O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 4.1.17.3** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova, ou uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na anulação da prova e eliminação do candidato do Concurso Público, mesmo que o aparelho esteja acondicionado dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INDEC.
- 4.1.17.4** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.1.17.5** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares (se possível), garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 4.1.17.6** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 4.1.17.7** O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.
- 4.1.17.8** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INDEC, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 41 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 4.1.17.9 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.**
- 4.1.17.10** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 4.1.18** Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.19** Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por um fiscal.
- 4.1.20** O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.
- 4.1.21** O candidato será submetido ao detector de metais para acesso e saída do sanitário, a detecção de objetos eletrônicos vedados no local da prova pelo detector de metais quando do acesso aos sanitários no momento da prova eliminará automaticamente o candidato do Concurso Público.
- 4.1.22** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INDEC acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 4.1.23** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 4.1.24** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o, em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.
- 4.1.24.1** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.1.24.2** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.1.24.3** Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
- 4.1.25** Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão.
- 4.1.26** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.1.27** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.1.28** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INDEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente.
- 4.1.29** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.1.30** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.1.31** O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 4.1.32** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos do tempo destinado à realização de Exame. O Cartão de Resposta (Gabarito) será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 42 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

obrigatoriamente devolvido pelo candidato. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.

- 4.1.33** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
- 4.1.34** O candidato que insistir em sair antes do tempo determinado no subitem anterior, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 4.1.35** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.36** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, excluirá o candidato automaticamente do Concurso Público.
- 4.1.37** O INDEC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.1.38** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.1.39** O INDEC, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 4.1.40** O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.
- 4.1.41** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.
- 4.1.42** A inclusão de que trata o item **4.1.41** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.1.43** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **4.1.41** a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.1.44** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.
- 4.1.45** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local após o início ao término das provas qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 4.1.46** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 4.1.47** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 4.1.48** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

4.1.49 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

- 4.1.49.1** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 4.1.49.2** A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 43 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

- local reservado para amamentação.
- 4.1.49.3** A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o Concurso Público e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 4.1.49.4** Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 4.1.49.5** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 4.1.49.6** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.1.49.7** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
- 4.1.49.8** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.
- 4.1.49.9** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.1.49.10** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do Instituto Indec, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
- 4.1.49.11** A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 4.1.49.12** O Instituto Indec não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

4.1.50 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo INDEC, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo nos casos previstos no subitem **4.1.22** deste Capítulo;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
- Estiver fazendo uso de boné ou chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato na sala de aula durante a realização das provas;
- Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público, fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá ao Instituto INDEC, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 44 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

4.2 DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

4.2.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 4.2.1.1** Será aplicado **Teste de Direção Veicular** para os cargos de **Motorista I e Operador de Máquina I** aos candidatos habilitados na Prova Objetiva.
- 4.2.1.2** Serão convocados para realizar o Teste de Direção Veicular os candidatos aprovados na Prova Objetiva, e que ainda estiverem classificados **até a 30ª colocação**.
- 4.2.1.3** Os candidatos empatados na última colocação da Prova Objetiva serão convocados para realizar o Teste de Direção Veicular.
- 4.2.1.4** Caso haja habilitado na Prova Objetiva, de candidato inscrito com deficiência, serão convocados para o Teste de Direção Veicular os 2 (dois) mais bem classificados.
- 4.2.1.5** As Provas Práticas serão realizadas na cidade de Morro Agudo/SP na data prevista de dia **25/02/2024**, em horários e locais a serem oportunamente divulgados através do Edital de Convocação para a Prova Prática.
- 4.2.1.6** O(A) candidato(a) deverá acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para a Prova Prática contendo o local e horário para a realização da prova, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado no *site* do INDEC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.2.1.7** Ao candidato somente será permitida a participação na Prova Prática na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
- 4.2.1.8** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Prova Prática em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 4.2.1.9** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
- 4.2.1.10** Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 4.2.1.11** Ao chegar ao local, o candidato deverá assinar lista de presença. Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação do Avaliador.
- 4.2.1.12** O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Concurso Público.
- 4.2.1.13** O candidato que no momento da Prova Prática optar por não realizá-la ou abandoná-la no decorrer da execução, a qualquer momento, será automaticamente eliminado.
- 4.2.1.14** A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma, não havendo aplicação de provas em data, local e horários diversos do estabelecidos neste edital.
- 4.2.1.15** Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico, exceto os que forem fornecidos pela própria Comissão organizadora para fins de execução da tarefa relativa ao cargo.
- 4.2.1.16** O candidato deverá apresentar-se obrigatoriamente com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos de início do horário determinado para sua prova munidos de **Documento Oficial de Identidade – ORIGINAL**, conforme estabelecido no subitem **4.1.16**, alínea “b”, deste Edital.
- 4.2.1.17** O candidato deverá apresentar **Documento de Identidade Original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação**, na categoria exigida como requisito, estabelecido no **Quadro I** do item **1.2**, dentro do prazo de validade, não plastificada e em perfeito estado de conservação (não dilacerada).
- 4.2.1.18** Se na CNH constar “restrição para o exercício das atividades remuneradas”, o candidato deverá, obrigatoriamente, assinar formulário declarando ciência de que, no momento da posse, a CNH deverá estar livre de tal restrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 45 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 4.2.1.19** O candidato não poderá realizar o Teste de Direção Veicular se não estiver com a CNH, mesmo que apresente explicação ou boletim de ocorrência, se a CNH estiver com a validade vencida, mesmo que apresente explicação ou protocolo, ou se possui CNH com a categoria diferente da especificada no **Quadro I** do subitem **1.2** deste Edital, mesmo que apresente explicação ou protocolo, resultando em sua eliminação do Concurso Público.
- 4.2.1.20** Será solicitada aos candidatos, quando da identificação, registrar sua assinatura, em campo predeterminado na lista de presença.
- 4.2.1.21** Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.
- 4.2.1.22** O candidato que se apresentar no dia da realização da Prova Prática com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar as Provas, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- 4.2.1.23** A Prova Prática será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de Avaliação.
- 4.2.1.24** O candidato no dia da realização da Prova Prática terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios que serão utilizados na realização da Prova.
- 4.2.1.25** Após a ciência dos critérios a serem avaliados na Prova Prática, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.
- 4.2.1.26** O local de realização da Prova Prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 4.2.1.27** O candidato ao ingressar no local de realização da Prova Prática deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 4.2.1.28** O INDEC e a Prefeitura Municipal de Morro Agudo não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.
- 4.2.1.29** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas.
- 4.2.1.30** Será excluído do concurso o(a) candidato(a) que:
- apresentar-se após o horário estabelecido;
 - não comparecer ao local das provas seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar o documento de identidade, nos termos do subitem **4.1.16**;
 - for surpreendido(a) durante a aplicação das provas em comunicação com outras pessoas e/ou portando qualquer material que não tenha sido fornecido ou autorizada a sua utilização pelo INDEC, ou ainda boné, gorro, chapéu e óculos de sol;
 - utilizar o telefone celular e similares durante a aplicação da prova, devendo os aparelhos permanecer desligados;
 - estiver portando armas;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - ausentar-se da sala de exame sem autorização do responsável pela aplicação da prova;
 - deixar de cumprir qualquer item deste edital e demais publicações referentes a este concurso.

4.2.2 DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

- 4.2.2.1** O **Teste de Direção Veicular** será efetuado com equipamentos, máquinas, instrumentos ou veículos adequados à prática das atribuições e natureza do cargo, nas condições em que se encontrarem, indicados e fornecidos pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo no ato da prova.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 46 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

- 4.2.2.2 Não serão concedidos equipamentos, máquinas, instrumentos ou veículos adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente, no exercício das atividades, serão fornecidos equipamentos, máquinas, instrumentos ou veículos especiais.
- 4.2.2.3 A prova prática será composta por um percurso que objetiva aferir a experiência, adequação de atitudes, zelo com o veículo, postura e habilidades do candidato em dirigir, na cidade e/ou na estrada, de acordo com o itinerário preestabelecido.
- 4.2.2.4 O candidato deverá seguir as orientações do Avaliador no que tange à execução de determinada(s) tarefa(s).
- 4.2.2.5 A prova prática será realizada tendo em vista as atribuições do cargo e os conhecimentos específicos e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades na prática do volante, aferindo a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir veículos na categoria exigida.
- 4.2.2.6 Poderão ser observados, no Teste de Direção Veicular, de acordo com as especificidades do Emprego, os seguintes critérios de avaliação:

Motorista I:

Não conseguir colocar o veículo em movimento; Provocar acidente durante a realização do exame; Abalroar, colidir com outro veículo ou com outro objeto qualquer; Desobedecer a sinalização da via ou ao agente de trânsito; Descontrolar no plano, no acento ou no declive; Usar a contramão na direção; Não localizar instrumentos de comando do veículo; Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória; Avançar sobre o meio-fio; Deixar de observar a sinalização da via – sinais de regulamentação, de advertência ou de indicação; Estacionar em desacordo com a regulamentação; Exceder a velocidade indicada para a via; Perder o controle da direção do veículo em movimento; Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova; Fazer incorretamente – sinalização devida ou deixar de fazê-la; Desengrenar os veículos nos acentos ou declives; Deixar de usar o cinto de segurança; Executar o percurso da prova ou parte dele sem estar o freio de mão inteiramente livre; Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após início do exame; Fazer conversão com imperfeição; Dirigir com uma só mão na direção, exceto para uso de comandos; Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias; Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens; Utilizar incorretamente os freios; Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta ou deixar de fazer no tempo certo; Interpretar com insegurança as indicações dos instrumentos do painel; Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

Operador de Máquina I:

Não conseguir colocar a máquina em movimento; Abalroar, colidir com outro veículo ou com outro objeto qualquer; Não retirar os pinos de travamento ou anel retentor do pino de cada sapata; Deixar de baixar a carregadeira/caçamba no solo até elevar as rodas dianteiras quando operando; Descontrolar-se no plano, acento ou declive; Perder o controle da direção com a máquina em movimento; Subir na calçada; Exceder a velocidade; Não levantar a pá niveladora na manobra de ré; Não fazer inspeção geral ao redor da máquina procurando por vazamentos de fluidos ou óleo, nos filtros e bombas; Entrar em movimento com a carregadeira/caçamba e/ou retroescavadeira baixados; Trabalhar com a máquina em rotação incompatível; Operar a retroescavadeira sem estar com os estabilizadores elevados; Tentar dar partida na máquina sem estar desengrenada; Executar o percurso, ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova; Colocar a máquina em movimento sem observar as cautelas necessárias; Utilizar incorretamente os freios; Descontrolar na regulação da pá niveladora, descendo-a mais do que o normal, provocando na máquina movimento irregular; Não nivelar a máquina, fazendo que ela ande para frente desalinhada quando ela andar em linha reta; Não desempenhar bem o serviço solicitado; Tentar operar a máquina sem o controle de transmissão estar no ponto morto; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel; Ao limpar o terreno não descer a pá niveladora o suficiente, ou não deixar que ela toque no solo; Não saber afogar o motor da máquina; Não manter controle durante a operação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 47 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 DA NOTA DA PROVA OBJETIVA

- 5.1.1** As **Provas Objetivas**, de caráter **eliminatório e classificatório**, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.1.2** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova será inabilitado.
- 5.1.3** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$
- Sendo:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova
- 5.1.4** O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.
- 5.1.5** A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

5.2 DA NOTA DA PROVA PRÁTICA – TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR

- 5.2.1** A Prova Prática de Teste de Direção Veicular será de caráter **eliminatório e classificatório** e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.2.2** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova será inabilitado.
- 5.2.3** A média da nota final será apurada com a somatória das notas da **Prova Objetiva** e **Prova Prática** e dividido por 2 (dois).

5.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.3.1** Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
- 5.3.1.1** Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 5.3.1.2** Maior número de acertos em conhecimentos específicos;
 - 5.3.1.3** Maior número de acertos em língua portuguesa;
 - 5.3.1.4** Maior número de acertos em conhecimentos de informática;
 - 5.3.1.5** Maior número de acertos em matemática;
 - 5.3.1.6** Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 5.3.2** Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Concurso Público.
- 5.3.3** O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1.1** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por Cargo.
- 6.1.2** A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 6.1.3** Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive de pessoa com deficiência e outra apenas de pessoa com deficiência.
- 6.1.4** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.1.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação.
- 6.1.6** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Concurso e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à Prefeitura Municipal de Morro Agudo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 48 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Caberão recursos dentro de 2 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação do ato quanto a:**
- ao indeferimento de candidatos inscritos;
 - ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
 - ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
 - ao gabarito preliminar da prova objetiva;
 - ao resultado preliminar da prova objetiva e prova prática.
- 7.2** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o [site https://institutoindec.org.br](https://institutoindec.org.br), acessar a aba do Formulário de Recurso no *link* correlato a este Concurso, que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 7.3** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
- 7.4** Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
- 7.5** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
- 7.6 Será liminarmente indeferido o recurso:**
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a fase/evento diverso;
 - c) que estiverem com período de Recursos já encerrado;
 - d) por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.);
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
 - g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - i) contra terceiros;
 - j) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.7** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 7.8** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 7.9** O recurso interposto fora do prazo previsto no item 7.1 deste Capítulo não serão conhecidos.
- 7.10** Não serão aceitos recursos sem embasamento.
- 7.11** O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.
- 7.12** Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 49 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

- 7.13** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.14** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 7.15** Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.
- 7.16** A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Concurso.
- 7.17** Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Final e Classificação com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.18** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.19** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 7.20** A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos será divulgada no *site* do INDEC.
- 7.21** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do *site* <https://institutoindec.org.br>, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, em, Meus Concursos, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.
- 7.22** O INDEC e a Prefeitura Municipal de Morro Agudo não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

8. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 8.1** A convocação para nomeação e posse obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final dos candidatos, obedecendo o limite de vagas existente, das que vagarem ou forem criadas, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 8.2** A convocação para nomeação e posse serão feitas através de publicação no Diário Oficial do Município ou outro de circulação na região onde são publicados os atos oficiais.
- 8.3** A convocação para todas as etapas do presente Concurso Público ocorrerá por publicação de editais e portarias a serem divulgadas no Diário Oficial do Município ou outro de circulação na região onde são publicados os atos oficiais da Prefeitura.
- 8.4** O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao INDEC, enquanto estiver participando do concurso e, posteriormente, se classificado no Concurso, junto à Prefeitura.
- 8.5** Quando convocado/nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no ato da portaria. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática. **Caso o candidato seja convocado e por qualquer motivo não possa tomar posse do Cargo, o mesmo será considerado desistente, não havendo nenhuma possibilidade de retornar ao final da lista de classificados.**
- 8.6** Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- 8.7** Para efeito de nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do Cargo, ocasião em que deverá apresentar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 50 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do Cargo e conveniência da Administração, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os que não lograrem aprovação não serão nomeados.

- 8.8** O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício do Cargo.
- 8.9** Documentação necessária:
- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - original e cópias das páginas da foto e do verso da foto.
 - c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão **não** será aceito como comprovante). Caso seja o primeiro Cargo, o candidato deverá comparecer a uma agência da Caixa para pegar um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome e também ao Banco do Brasil para a negativa do PASEP;
 - d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
 - f) Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro;
 - g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas **não** serão aceitas);
 - h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
 - i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
 - j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
 - k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
 - l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício do Cargo:
 - Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para Cargos de nível superior);
 - Histórico Nível Médio completo (Cargos de nível médio);
 - Histórico Nível Fundamental completo (para Cargos de nível fundamental)
 - m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade.
 - n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade. Na falta deste, pede-se Registro na DRT – Delegacia Regional do Trabalho.
 - o) Certidão Negativa de Pontuação e Certidão de Prontuário (expedidas pelo DETRAN) e CNH categorias B – as certidões originais e a CNH original e cópia (para os Cargos que exigem CNH de acordo com o exigido no Quadro I, item 2.1);
 - p) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste Cargo ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de Cargo ou emprego público (original);
 - q) Declaração de acúmulo ou não de Cargo/emprego/função públicos (original);
 - r) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
 - s) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS dos filhos solteiros de zero até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários – somente cópias;
 - t) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS do cônjuge (obrigatório) e dos pais (somente se estes forem dependentes do Imposto de Renda);
 - u) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos;
 - v) Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 14 anos;
 - w) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (**completa**) ou preenchimento de declaração de bens e valores;
 - x) Certidão expedida pelo órgão competente indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em Cargo/emprego/função públicos, desde que os Cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
 - y) Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de Cargo/função na Administração Direta Municipal, Estadual ou Federal, conforme o disposto no § 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação alterada pelas Emendas Constitucionais 19/98 e 20/98.
- 8.10** Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 8.11** A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação.
- 8.12** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 51 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 8.13** Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, psicológicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do Cargo e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
- 8.14** Fica a critério da Prefeitura o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida – horário flexível, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.14.1** Não cabe ao candidato a escolha do horário e local de trabalho, devendo o mesmo atender à necessidade da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Caberá à Presidente da Comissão do Concurso Público do Município de Morro Agudo, nos termos da Portaria nº 9.695, de 27 de abril de 2023 e do Decreto nº 6.019, de 1º de fevereiro de 2023 a homologação do Concurso Público.
- 9.2** A Prefeitura de Morro Agudo e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;
 - c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
 - d) Correspondência recebida por terceiros.
- 9.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4** **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.**
- 9.5** Serão publicados no Diário do Município apenas o Edital de Abertura, Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Práticas, Resultado Final e Homologação. As demais publicações serão divulgadas no site do INDEC <https://institutoindec.org.br> e/ou da Prefeitura de Morro Agudo.
- 9.6** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 52 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 9.7 A Prefeitura Municipal de Morro Agudo e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 9.8 O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- 9.9 Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 9.10 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Prefeitura de Morro Agudo poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 9.11 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 9.12 Para efeito deste Concurso, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições.
- 9.12.1 A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.
- 9.13 **Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.**
- 9.14 O candidato aprovado e convocado, pelo regime Estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 9.15 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.16 A Prefeitura Municipal de Morro Agudo e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 9.17 Para fins deste Concurso, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, junto à Prefeitura de Morro Agudo.
- 9.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelos sites do INDEC e da Prefeitura de Morro Agudo, as eventuais retificações.
- 9.19 Todos os atos relativos a este Concurso Público serão publicados no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, e pela Prefeitura de Morro Agudo. Após a homologação, somente na Imprensa Oficial do Município.
- 9.20 O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo do Cargo a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes ao seu Cargo.
- 9.21 Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e do site do INDEC.
- 9.22 A publicação dos atos relativos à convocação para exame médico admissional, exame toxicológico e curso de formação, nomeação e posse, após a homologação do Concurso, serão de competência exclusiva a Prefeitura de Morro Agudo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 53 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 9.23** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.
- 9.24** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.
- 9.25** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.
- 9.26** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo INDEC, no que couber.

10. CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
28/11/2023 a 21/12/2023	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial e lactante
22/12/2023	Último dia para pagamento do boleto!
04/01/2024	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de condição especial
05/01/2024 a 06/01/2024	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais
10/01/2024	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e que solicitaram condição especial para a realização da prova
16/01/2024	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
21/01/2024	Data Prevista da realização das Provas Objetivas
23/01/2024	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas
24/01/2024 a 25/01/2024	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
09/02/2024	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar
09/02/2024	Publicação do Gabarito Final
09/02/2024	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
10/02/2024 a 11/02/2024	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
20/02/2024	Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva e Homologação Parcial do Concurso Público
20/02/2024	Convocação para as Provas Práticas
25/02/2024	Data Prevista da realização das Provas Práticas
28/02/2024	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Práticas
29/02/2024 a 01/03/2024	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar das Provas Práticas
07/03/2024	Publicação do Resultado Final das Provas Práticas e Homologação Final do Concurso Público

- 10.1** O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 54 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico <https://institutoinddec.org.br>.

Morro Agudo, em 27 de novembro de 2023.

CAMILA MARIA BRITO DE SOUZA GUIGUER
Presidente da Comissão de Concurso Público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 55 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ALFABETIZADO

Para os cargos de Serviços Gerais - Feminino e Serviços Gerais - Masculino

PORTUGUÊS (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO):

Alfabeto, Plural e Singular, Aumentativo e Diminutivo, Feminino e Masculino, sinônimo e antônimo, Comparação de palavras entre si, Análise e interpretação de textos.

MATEMÁTICA (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO):

As quatro operações (Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão), Noções de: dúzia, arroba, dezena, centena, milhar, Medidas de tempo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Para os cargos de Eletricista e Lavador de Autos

PORTUGUÊS (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO):

Substantivos (Gênero, número e grau), Artigos, Preposição, Pronomes, Adjetivos, Verbos – conjugação, Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo, Acentuação e sinais gráficos, Ortografia, Sinais de pontuação, Análise e interpretação de textos.

MATEMÁTICA (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO):

As quatro operações, Medidas de tempo, Noções de: dúzia, arroba, dezena, centena, milhar, etc., Problemas sobre: as quatro operações, Problemas sobre: peso, tempo, medidas de: massa, tempo, área etc., Problemas sobre: sistema métrico, Sistema Monetário Nacional: (Real).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ELETRICISTA

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e Alterações. Montagens elétricas, manutenção corretiva em instalação elétrica; Materiais e instrumentos utilizados na atividade; Confecção de instalações elétricas em prédios públicos; Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades; Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos; Limpeza e lubrificação de chaves compensadoras, substituição e ajuste de peças defeituosas; Isolantes; Cargas; Fases; Circuito; Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção; Normas de segurança: conceito e equipamentos; Normas de higiene: meio ambiente e CIPA; Primeiros socorros: papel do socorrista; parada cardiorrespiratória; entorses, luxações e fraturas; vertigens, desmaios e convulsões; choques elétricos; transporte de pessoas acidentadas. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho.

LAVADOR DE AUTOS

Conhecimentos teóricos e práticos na limpeza de veículos automotores (motocicletas, automóveis, caminhões, ônibus, etc.), lavando-os interno e externamente, a mão ou por meio de máquinas. Conhecimentos dos tipos de ferramentas, máquinas e equipamento. Sistema de lavagem e suspensão de veículos. Produtos químicos para limpeza e higiene. Tipos de polidores. Sistema de elevação de veículos. Equipamento de proteção individual. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Ética Profissional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 56 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Para os cargos de Agente de Zeladoria e Limpeza Pública (F) e Agente de Zeladoria e Limpeza Pública (M)

PORTUGUÊS (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO):

Fonética e Fonologia, Divisão Silábica, Acentuação gráfica, Emprego do hífen, Ortografia, Pontuação, Estruturas das palavras, Classes Gramaticais, Flexão verbal e nominal, Emprego e Colocação, Pronomes: Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo, Concordância nominal e verbal, Crase, Interpretação de texto, Análise Sintática: termos da oração e classificação das orações.

MATEMÁTICA (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO):

Conjunto numérico R, N, Inteiro, Potenciação, Radiciação, Equação e inequação do 1º grau, Equação do 2º grau, Fatoração, Porcentagem, Juros simples e compostos, Relações e Funções, Área, Perímetro, Volume e Densidade, Áreas das figuras planas, Sistema decimal de medidas, Razões e Proporções.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

Para os cargos de Auxiliar de Dentista, Frentista, Mecânico, Motorista I, Operador de Máquina I, Técnico em Contabilidade e Técnico em Enfermagem (40h)

PORTUGUÊS (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO):

Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

MATEMÁTICA (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO):

Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1º e 2º Graus – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1º Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE DENTISTA

Recepção do paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preenchimento de odontograma. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Educação sanitária, divulgação de conhecimentos e hábitos saudáveis aos usuários. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal junto à cadeira odontológica, no ambiente clínico. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Confecção de modelos em gesso. Primeiros socorros. Orientações pré e pós-operatórias. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Aspectos éticos do exercício profissional do ASB. Atribuições do ASB e sua importância na equipe odontológica. Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Sistema Único de Saúde (SUS) – Bases Legais: Seção da Saúde na Constituição Federal (1988), Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990; Política Nacional de Atenção Básica – Portaria nº 2.436/2017: Capítulo I – Das Disposições Gerais da Atenção Básica à Saúde: itens 1.1, 1.2, 2, 4.1 e 4.2.4; Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; Regulamentação e Competências Profissionais do Auxiliar em Saúde Bucal; Código de Ética Odontológica; Documentação e Prontuário Odontológico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 57 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

FRENTISTA

Jornada e escala de trabalho, equipamentos e instrumentos de trabalho, conceitos de alguns componentes. Gasolina, diesel e biodiesel. Adicional de periculosidade. Gnv. Nr 20 e direitos do consumidor. Abastecimento de gasolina; Abastecimento de etanol; Abastecimento de diesel; Abastecimento de gnv; Calibragem; Prevenção a acidentes; Atendimento ao cliente; Profissão de frentista; Troca de pneus; Troca de óleo; Cuidados em postos; Postos de gasolina; Técnicas de venda; Equipamentos de trabalho; Produtos; Riscos químicos; Bomba de gasolina; Funções; Técnicas; Lidar com o público.

MECÂNICO

Mecânica geral: Manutenção de aparelhos e equipamentos mecânicos/eletromecânicos. Sistemas de transmissão mecânico (engrenagens, polias, correias). Conhecimento e uso de ferramentas mecânicas, hidráulicas e de precisão. Substituição de peças/componentes danificados. Uso correto de ferramentas manuais (chaves de boca, alicates em geral, chave de torque). Uso correto de ferramentas elétricas (furadeira, serras, lixadeira, retificadora, moto-esmeril, policorte). Metrologia – unidade de medida, instrumentos de medição e angular. Mecânica automotiva – regulagem, conserto e manutenção de: injeção eletrônica; carburadores em geral (mecânica carburada); motores: diesel, aspirado e turbinado; transmissão; suspensão; câmbio e embreagem; freios: mecânico, a ar e hidráulico; cabeçotes: diesel, gasolina e álcool; caixa de direção: mecânica e hidráulica; sistema de direção hidráulico, bomba hidráulica. Equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento e ética no local de trabalho. Sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

MOTORISTA I

Legislação de trânsito: regras gerais de circulação. Regra de ultrapassagem. Regra de mudança de direção. Regra de preferência. Velocidade permitida. Classificação das vias deveres e proibições. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação. Principais crimes e contravenções de trânsito. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Noções de procedimentos de Primeiros Socorros. Conhecimento de defeitos simples do motor. Procedimentos corretos para economizar combustível. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas. Conhecimento básico sobre sistema de freios. Defeitos simples do sistema elétrico. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio. Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção Defensiva. Noções de mecânica de autos. Manutenção e Limpeza de veículos. Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações; Resoluções do CONTRAN 160 e 168. Organização do local de trabalho. Comportamento e ética no local de trabalho. Sobre as atividades e atribuições específicas do Emprego/função.

OPERADOR DE MÁQUINA I

Código de Trânsito Brasileiro; Regras de circulação; Sinalização de trânsito; Normas de segurança; Normas de segurança veicular; Conhecimentos básicos de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas. Conhecimento dos principais sistemas e componentes de máquinas e equipamentos. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Práticas recomendáveis para o uso de máquinas e equipamentos. Conhecimento sobre equipamentos de proteção individual – EPIs; Conhecimento sobre todo o funcionamento e operação, manutenção, conservação e limpeza de máquinas pesadas - retro-escavadeira, motoniveladoras (Patrol), pá carregadeira, rolo de compactação. Organização do local de trabalho. Comportamento e ética no local de trabalho. Sobre as atividades e atribuições específicas do Emprego/função.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade pública: conceito objeto e regime. Orçamento: conteúdo e forma da proposta orçamentária. Exercício financeiro. Controle da execução orçamentária. Receita e despesas públicas. Inventário: objeto e classificação. Balancetes mensais de receita e despesas. Balanços. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nova Lei de Licitações nº 14133/2021. Estatuto do Servidor público. Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux). MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas e funções, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 58 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)

TÉCNICAS BÁSICAS DE ENFERMAGEM - Sinais Vitais, Higienização, Administração de medicamentos via oral e parenteral, Cuidados especiais, Coleta de material para exame. ÉTICA PROFISSIONAL - Comportamento social e de trabalho, Sigilo profissional. INTRODUÇÃO AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - Terminologia básica, Noções de epidemiologia, Esterilização de desinfecção, Doenças de notificação compulsória, Isolamento, Infecção hospitalar. SOCORROS DE URGÊNCIA - Parada cardio-respiratória, Hemorragias, Ferimentos superficiais e profundos, Desmaio, Afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, Fraturas e luxações, Corpos estranhos. PEDIATRIA - A criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, Alimentação, Doenças mais comuns, Berçários e lactários. CENTRO CIRÚRGICO - Terminologia cirúrgica, Cirurgias mais comuns.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para os cargos de Bibliotecário e Contador

PORTUGUÊS (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR):

Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

MATEMÁTICA (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR):

Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1º e 2º Grau – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1º Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

BIBLIOTECÁRIO

Documentação e Informação. Conceito, desenvolvimento e estrutura da documentação geral e jurídica. Fontes institucionais: centros, serviços e sistemas de documentação. Instrumentos da documentação: tipos de documentos. Processos e técnicas: seleção, tratamento (análise, armazenagem e recuperação) e disseminação. A normalização e as linguagens documentárias. Técnicas de elaboração de descritores, cabeçalhos de assuntos, vocabulário controlado. Mecanização e automação de serviços bibliotecários. Principais sistemas de informação automatizados: nacionais e internacionais. Informática: noções básicas. Organização e Administração de Bibliotecas: Princípios básicos de OAB. Planejamento bibliotecário. Processamento Técnico de Informação: Classificação: classificação decimal universal: histórico, estrutura. Sinais e símbolos utilizados na CDU. Uso das tabelas auxiliares. Ordenação vertical e horizontal. Catalogação: AACR 2 – Código de Catalogação Anglo-Americano. Programas de entrada: autoria individual e múltipla, entidades coletivas, publicações periódicas, documentos legais (legislação e jurisprudência). Catalogação descritiva. Indexação e resumo: noções básicas. Normas da ABNT. Referência: Conceituação do serviço de referência. Atendimento a pesquisas e consultas. Estudo do usuário. Técnicas de busca: intercâmbio. Utilização de fontes gerais e jurídicas de informação, enciclopédia, dicionários, ementários, bibliografias, diretórios. Serviços de alerta e disseminação da informação.

CONTADOR

Fundamentos técnicos e acadêmicos de economia: noções básicas de economia; macroeconomia; microeconomia; política e planejamento econômico; o plano de metas; desenvolvimento socioeconômico; fundamentos técnicos e acadêmicos de contabilidade pública: conceito, campo de atuação; bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação; contabilidade aplicada aos regimes próprios de previdência social; orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra orçamentárias, variações independentes da execução orçamentária; PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público): conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas; classificação funcional programática: código e estrutura; programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), orçamento-programa, programas e subprogramas por projetos e atividades; comparativo da receita orçada com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 59 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

arrecadada; comparativo da despesa autorizada com a realizada; demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar); organização dos serviços de contabilidade pública; formulas de escrituração contábil; controle dos bens patrimoniais; noções de licitações e contratos; noções da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal; conhecimentos básicos das Instruções do TCE- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e sistema Audesp; previdência social no Brasil e no mundo: evolução, situação atual, modelos e paradigmas; seguridade social; regimes previdenciários; previdência social pública: regime geral de previdência social, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), benefícios, contribuições, financiamento, gestão e sustentabilidade; previdência do servidor público: regimes próprios de previdência social, benefícios, contribuições, financiamento, gestão, para concessão das aposentadorias a servidores vinculados a regimes próprios de previdência social; noções das legislações e normas previdenciárias; conhecimentos básicos de informática, internet e operação de programas redatores de texto e planilhas eletrônicas de cálculo; conhecimento das legislações pertinentes, em especial Lei Federal 4.320/64, Lei nº.10520/2002, Nova Lei de Licitações nº.14133/2021, Lei Complementar 101/2000 (LRF), Portaria MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011, Lei federal nº 9.717/98 e alterações, Constituição Federal e Emendas Constitucionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 60 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO II – DAS SÍNTESES DE ATIVIDADES

AGENTE DE ZELADORIA E LIMPEZA PÚBLICA (F)

- I - Organizar e executar os serviços de varrição de ruas, acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios;
- II - Atuar na seleção e reciclagem do Lixo;
- III - Plantio, poda, rega e adubação de plantas ornamentais, arborização e hortalças quando necessário;
- IV - Realizar a varrição das ruas, avenidas, calçadas, travessas e praças;
- V - Realizar a coleta de lixo, entulhos e galhos, realizar a capina e roçagem de ruas, praças e demais logradouros públicos;
- VI - Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento;
- VII - Retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas;
- VIII - Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos;
- IX - Realizar serviços de jardinagens;
- X - Realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos;
- XI - Colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados;
- XII - Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e exercer outras atividades correlatas e afins.

AGENTE DE ZELADORIA E LIMPEZA PÚBLICA (M)

- I - Organizar e executar os serviços de varrição de ruas, acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios;
- II - Atuar na seleção e reciclagem do Lixo;
- III - Plantio, poda, rega e adubação de plantas ornamentais, arborização e hortalças quando necessário;
- IV - Realizar a varrição das ruas, avenidas, calçadas, travessas e praças;
- V - Realizar a coleta de lixo, entulhos e galhos, realizar a capina e roçagem de ruas, praças e demais logradouros públicos;
- VI - Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento;
- VII - Retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas;
- VIII - Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos;
- IX - Realizar serviços de jardinagens;
- X - Realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos;
- XI - Colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte;
- XII - Colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados;
- XIII - Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e exercer outras atividades correlatas e afins.

AUXILIAR DE DENTISTA

- I - Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- II - Processar filme radiográfico;
- III - Preparar o paciente para atendimento;
- IV - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- V - Manipular materiais de uso odontológico;
- VI - Selecionar moldeiras;
- VII - Preparar modelos em gesso;
- VIII - Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- IX - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- X - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 61 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

- XI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XII - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- XIII - Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
- XIV - Auxiliar nos programas e projetos municipais relacionados à odontologia, acompanhando alunos e crianças, inclusive com palestras e orientações dadas em público;
- XV - Executar outras tarefas de natureza correlata às atividades do posto de trabalho onde atua;
- XVI - Subordinar-se às determinações proferidas pelo chefe da repartição onde atua;
- XVII - Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais confiados para o uso no posto de trabalho onde atua;
- XVIII - Atender as demais determinações das chefias superiores atinentes a sua área de atuação.

BIBLIOTECÁRIO

- I - Atender aos usuários prestando informações sobre o acervo, regulamento e serviços da biblioteca;
- II - Analisar e selecionar materiais informativos, independentemente de seu suporte físico, para formação e desenvolvimento do acervo;
- III - Executar a entrada de dados bibliográficos em bases de dados internas e externas
- IV - Organizar e supervisionar trabalhos de encadernamento e restauração de livros e demais documentos, planejando, acompanhando e executando o tratamento técnico dos materiais informativos;
- V - Elaborar relatórios estatísticos das atividades da biblioteca;
- VI - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

CONTADOR

- I - Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade pública;
- II - Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
- III - Escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- IV - Fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes orçamentários, patrimoniais e financeiros, bem como fazer a revisão de balanços;
- V - Efetuar perícias contábeis;
- VI - Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município;
- VII - Assinar balanços e balancetes;
- VIII - Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
- IX - Orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município;
- X - Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município;
- XI - Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade pública;
- XII - Estudar sob o aspecto contábil a situação da dívida pública municipal;
- XIII - Elaborar e pôr em execução normas para o sistema de arrecadação;
- XIV - Elaborar modelos que visem a modernizar os sistemas arrecadador e contábil do município;
- XV - Possuir conhecimento da legislação aplicável;
- XVI - Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- XVII - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, etc.) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- XVIII - Executar ações de planejamento, supervisão e orientação dos processos e procedimentos da área de gestão e contabilidade municipal, tais como: fechamento de balancetes mensais de receita e despesa, controle das contas extra-orçamentárias, relatórios em geral, etc.;
- XIX - Administrar os tributos da instituição, com apuração dos impostos devidos apontando as possibilidades de uso dos incentivos fiscais; **t)** Gerenciamento de dados para preenchimento de guias de recolhimento de tributos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 62 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

- XX** - Realização de levantamento de informações para recuperação de impostos e solicitação aos órgãos competentes de regime especial de procedimentos fiscais;
- XXI** - Identificação da possibilidade de redução de impostos;
- XXII** - Realizar o registro dos atos e fatos contábeis bem com identifica as necessidades de informações da instituição;
- XXIII** - Definir procedimentos contábeis;
- XXIV** - Realizar a manutenção do plano de contas e a parametrização dos aplicativos contábeis/fiscais e os de suporte;
- XXV** - Administrar o fluxo de documentos do setor onde atua;
- XXVI** - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico;
- XXVII** - Participar periodicamente de cursos, treinamentos e atualizações sobre o trabalho de sua competência, a critério da chefia;
- XXVIII** - Guarda sigilo ético das atividades inerentes às atribuições do cargo;
- XXIX** - Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados a sua disposição.

ELETRICISTA

- I** - Instalar rede elétrica e seus acessórios em logradouros e demais espaços públicos;
- II** - Promover a manutenção e reparos em redes elétricas;
- III** - Executar todas as demais atividades de interesse do Município que demandem conhecimentos de eletricidade, desde a reposição de lâmpadas até a completa execução de projetos elétricos;
- IV** - Criação, reparação e remanejamento de pontos elétricos e exercer outras atividades correlatas e afins.

FRENTISTA

- I** - Executar serviços de abastecimento de combustíveis em veículos automotores, operando e controlando bombas de abastecimento;
- II** - Executar serviços de pista, tais como: verificar e completar nível de água e de óleo, conferir calibragem dos pneus, efetuar limpeza de para-brisas, dentre outros;
- III** - Registrar dados referentes ao abastecimento;
- IV** - Controlar materiais utilizados;
- V** - Preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho;
- VI** - Executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental;
- VII** - Executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

LAVADOR DE AUTOS

- I** - Lavar e lubrificar veículos automotores, sinalizando pontos de lubrificação, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excessos de lubrificantes;
- II** - Obedecer às normas de segurança;
- III** - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- IV** - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- V** - Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- VI** - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua

MECÂNICO

- I** - Executar atividades referentes à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, prestando atendimento mecânico;
- II** - Executar serviços de manutenção e consertos de injeção eletrônica, carburação, motor, suspensão, caixa de freios, embreagem, entre outros, necessários para o bom funcionamento do veículo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 63 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- III - Elaborar relatório de falhas e avarias apresentadas nos veículos, solicitando a reposição de peças quando necessário;
- IV - Executar instalações eletromecânica, inspecionar e reparar automóveis;
- V - Socorrer veículos imobilizados por desarranjo mecânico;
- VI - Zelar pela organização do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos;
- VII - Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e de terceiros, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual quando necessário;
- VIII - Solicitar a orientação do superior imediato quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho;
- IX - Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento da profissão, objetivando a melhoria contínua bem como o desenvolvimento profissional e pessoal;
- X - Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato;
- XI - Executar outras tarefas de natureza correlata às atividades do posto de trabalho onde atua;
- XII - Subordinar-se às determinações proferidas pelo chefe da repartição onde atua;
- XIII - Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais confiados para o uso no posto de trabalho onde atua;
- XIV - Atender as demais determinações das chefias superiores atinentes a sua área de atuação

MOTORISTA I

- I - Conduzir veículos automotores enquadrados na categoria "D", como caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- II - Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- III - Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- IV - Fazer reparos de emergência;
- V - Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- VI - Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;
- VII - Promover o abastecimento de combustível, água e óleo;
- VIII - Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- IX - Providenciar a lubrificação quando indicada;
- X - Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria bem como a calibração dos pneus;
- XI - Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- XII - Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento eventualmente transportado;
- XIII - Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- XIV - Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- XV - Observar os limites de carga preestabelecidos quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- XVI - Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- XVII - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- XVIII - Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;
- XIX - Conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- XX - Zelar pela manutenção de sua carteira nacional de habilitação e pelos cursos específicos exigidos para a profissão;
- XXI - Executar outras tarefas de natureza correlata às atividades do posto de trabalho onde atua;
- XXII - Subordinar-se às determinações proferidas pelo chefe da repartição onde atua;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 64 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

XXIII - Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais confiados para o uso no posto de trabalho onde atua;

XXIV - Atender as demais determinações das chefias superiores atinentes a sua área de atuação.

OPERADOR DE MÁQUINA I

- I** - Operar máquinas leves, médias e pesadas, como motoniveladoras, carregadeiras, escavadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- II** - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- III** - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- IV** - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- V** - Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- VI** - Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- VII** - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- VIII** - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- IX** - Executar outras tarefas de natureza correlata às atividades do posto de trabalho onde atua;
- X** - Subordinar-se às determinações proferidas pelo chefe da repartição onde atua;
- XI** - Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais confiados para o uso no posto de trabalho onde atua;
- XII** - Atender as demais determinações das chefias superiores atinentes a sua área de atuação.

SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

- I** - Exerce atividades de limpeza e conservação de logradouros e prédios públicos, mobiliário, equipamentos e utensílios;
- II** - Preparo e distribuição de lanches;
- III** - Serviços de copa e cozinha;
- IV** - Lava e passa roupas;
- VI** - Coleta e descarte de lixo dentro dos prédios;
- VII** - Executa outros serviços auxiliares braçais, manuais e demais atividades afins;
- VIII** - Poderá operar máquinas (tratores) até 75 cv, desde que devidamente habilitado, conforme a Lei 9.503/97 e suas alterações (código de trânsito brasileiro - CTB);
- IX** - Organizar e arquivar documentos e correspondências;
- X** - Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

- I** - Exerce atividades de limpeza e conservação de logradouros e prédios públicos, mobiliário, equipamentos e utensílios;
- II** - Preparo e distribuição de lanches;
- III** - Serviços de copa e cozinha;
- IV** - Lava e passa roupas;
- VI** - Coleta e descarte de lixo dentro dos prédios;
- VII** - Executa outros serviços auxiliares braçais, manuais e demais atividades afins;
- VIII** - Poderá operar máquinas (tratores) até 75 cv, desde que devidamente habilitado, conforme a Lei 9.503/97 e suas alterações (código de trânsito brasileiro - CTB);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 65 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

IX - Organizar e arquivar documentos e correspondências;

X - Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

I - Organizar os serviços de contabilidade, em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

II - Auxiliar na execução da escrituração de livros contábeis como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta-Corrente, Caixa e outros, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais e valendo-se de sistemas manuais e mecanizados, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;

III - Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

IV - Proceder à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços;

V - Efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso, para atender às disposições legais pertinentes;

VI - Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município;

VII - Organizar relatórios sobre a situação geral da empresa, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria;

VIII - Preencher formulários, anexos conforme instruções do Tribunal de Contas;

IX - Auxiliar o contador na elaboração da prestação de contas de anual e prestação de contas de convênios;

X - Fornecer informações aos seus superiores a respeito do comportamento da receita e da despesa;

XI - Observar e fazer observar as normas de contabilidade pública;

XII - Exercer outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)

I - Executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo as necessidades de pacientes e doentes.

II - Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;

III - Aplicar injeções musculares e intravenosas, bem como vacinas, segundo prescrição médica;

IV - Ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;

V - Verificar a temperatura, pressão arterial e pulsação dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;

VI - Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento médico e odontológico;

VII - Preparar pacientes para consultas e exames;

VIII - Coletar material para exame de laboratório;

IX - Lavar e esterilizar instrumentos e equipamentos médicos e odontológicos;

X - Auxiliar o médico ou dentista no preparo do material a ser utilizado, bem como no atendimento aos pacientes;

XI - Distribuir medicamentos com base em orientação médica;

XII - Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos;

XIII - Controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamentos e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico;

XIV - Fazer visitas domiciliares e escolares, segundo programação estabelecida para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;

XV - Manter o local de trabalho limpo e arrumado;

XVI - Orientar servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do setor;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 66 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

XVII -Outras funções previstas pelo Conselho de Classe da Profissão.

XVIII -Demais determinações das chefias superiores atinentes a sua área de atuação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 67 de 73

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=EDITAL DE CONVOCAÇÃO=

Concurso Público nº 001/2018

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2018, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação no Diário Oficial do Município), para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

Obs: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge.
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos
- 1.13 - Carteira de vacinação contra COVID-19

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal
- 2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADO(S):

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO
62	GERSON JARRETA DE ABREU	8408650

Obs.: Convocação realizada em virtude do pedido de exoneração da Sra. Graziela Faria de Paula.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 68 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 27 de novembro de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 69 de 73

Outros Atos

E.M. PROF MARIA AMÁLIA VOLPON DE FIGUEIREDO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 722 - FONE (0xx16) 3851.1659 - MORRO AGUDO - SP

VESTIBULINHO EC 2024 - 26/11/2023

FOLHA DE RESPOSTA - Ensino Médio

GABARITO

NOME DO CANDIDATO : _____

1:	a b c d e	16:	a b c d e	26:	a b c d e	36:	a b c d e
2:		17:		27:		37:	
3:		18:		28:		38:	
4:		19:		29:		39:	
5:		20:		30:		40:	
6:		a b c d e		a b c d e		41:	
7:						42:	
8:						43:	
9:						44:	
10:						45:	
	a b c d e	21:	a b c d e	31:	a b c d e		a b c d e
		22:		32:			
11:		23:		33:			
12:		24:		34:			
13:		25:		35:			
14:		a b c d e		a b c d e			
15:							
	a b c d e						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 70 de 73

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 290, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023=

“Dispõe sobre a licença para trato de interesses particulares ao funcionário que especifica e dá outra providência.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 424, de 24 de abril de 1969 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e requerimento protocolado sob o nº SRH 1686/2023, **CONCEDER** ao(a) servidor(a) **THAIS CRISTINE DE OLIVEIRA CAMPOS SOUSA**, matrícula funcional nº 4566, portador(a) do CPF nº 328.945.158/55, ocupante do cargo de **ESCRITURARIO I** (Setor de Protocolo e Arquivo/Portaria nº 9.040/2019), de provimento efetivo, **licença para trato de interesses particulares** (sem vencimentos), pelo período de 02 (dois) anos a partir de 01/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 27 de novembro de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 71 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 291, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023=

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor(a) que especifica e dá outras providências”

FABIO MARQUES PEREIRA DA SILVA, Chefe do Setor de Recursos Humanos, considerando o disposto no Decreto nº 5.881 de 19 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inc. I do art. 52 da Lei Municipal nº 424/69 e, conforme pedido protocolado no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 1664/2023, **EXONERAR** a pedido o(a) Sr(a). **GRAZIELA FARIA DE PAULA**, portador(a) do CPF nº 433.736.248-78, a partir de 28/11/2023, ocupante do cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, de provimento efetivo, a ser lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental, nomeado(a) pelo art. 3º da Portaria SRH nº 142/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA

(Chefe de Setor)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 72 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=PORTARIA SRH Nº 292, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023=

“Dispõe sobre a nomeação do(s) servidor(es) que especifica e dá outra(s) providência(s).”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.521/2022, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LARISSA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 428.323.268/89, candidato(a) classificado(a) em 4º lugar no Processo Seletivo nº 006/2023, para, a partir do dia 01/12/2023, exercer a função de **SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, de provimento temporário, referência base 12, em caráter excepcional, temporária e emergencial, ficando o prazo da nomeação limitada a 12 meses ou até a homologação do concurso público em andamento, tendo prioridade o evento que primeiro ocorrer.

Justificativa: A contratação do(a) referido(a) servidor(a) visa suprir a necessidade do atendimento dos serviços de manutenção e, em virtude da exoneração a pedido do(a) servidor(a) Elisa Fagundes Soares ocorrida no dia 14/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 27 de novembro de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1573

Página 73 de 73

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO: Nº 027/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 417/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 570/2023

CONCEDENTE/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Beneficente Cisne
CNPJ: 56.322.696/0004-70

OBJETO: O presente termo tem por objeto o atendimento de 96 alunos na Educação Infantil na Unidade CCI Assunta Benedetti e 112 crianças de 0 (zero) até 03 (três) anos na Unidade CCI Dona Zizi, a fim de garantir-lhes o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Fonte de Recurso: 01 TESOURO – Classificação Funcional: 12.365.0032.2024.0000 Categoria Econômica: 3.3.50.39.02 / Fichas: 708; 771

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência com início fixado em data de 23 de novembro de 2023 e final em 30 de abril de 2024, poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, limitada ao período de 05 (cinco) anos, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto da parceria.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
-PREFEITO MUNICIPAL-